



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

EDITAL 01/2022

PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para abertura de 105 (cento e cinco) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PR**, por intermédio de seu Prefeito em Exercício Municipal, Sr. **Moisés Lnortovz dos Santos**, bem como pela Comissão Organizadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da Portaria nº 14/2022, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de 105 (cento e cinco) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR, na Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte, Secretaria de Saúde, Assistência Social, Administração, bem como nas demais Secretarias, Setores, Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal que se fizerem necessário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, especialmente pela Lei Municipal de Estágio nº 2279/2020 e pela Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – Estágios Cin, com escritório posto na cidade de Apucarana – PR, o qual foi constituído através do Contrato nº 02/2018, como responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.1. do presente Edital.

1.3. Conforme Lei Municipal de Estágio nº 2279/2020, somente poderão participar do processo seletivo para as vagas de estágio remunerado os estudantes residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre, PR.

1.4. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Jardim Alegre, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

1.6. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.7. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme tabela abaixo, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

NÍVEL MÉDIO – 15h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio	5 + CR

NÍVEL MÉDIO – 30h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio	25 + CR

NÍVEL SUPERIOR – 15h	
CURSO	VAGAS
Pedagogia e demais licenciaturas	10 + CR
Educação Física	5 + CR

NÍVEL SUPERIOR – 30h	
CURSO	VAGAS
Pedagogia e demais licenciaturas	26 + CR
Educação Física	6 + CR
Administração	4 + CR
Direito	4 + CR
Agronomia	3 + CR
Engenharia Civil ou Arquitetura	3 + CR
Recursos Humanos	2 + CR
Psicologia	2 + CR
Farmácia	2 + CR
Nutrição	2 + CR
Serviço Social ou Assistência Social	2 + CR
Enfermagem	2 + CR
Publicidade e Propaganda	1 + CR
Gestão Ambiental	1 + CR

*CR: Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Jardim Alegre, PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição, a Inscrição será **Gratuita**. As inscrições para todas as vagas deste Edital iniciarão no dia 14 de janeiro de 2022 e encerrarão no dia 24 de janeiro de 2022, sendo realizadas através do site <https://licitar.online/pss/jardimalegre>.

4.2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.2.1. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido uma **ÚNICA VEZ**.

4.2.2. Ao preencher o cadastro de inscrição, o candidato ao estágio deverá indicar a vaga para qual está se inscrevendo.

4.2.3. O preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato.

4.2.4. Confirme as informações antes de realizar o Registro da Inscrição.

4.2.5. A garantia de que a inscrição foi realizada com sucesso é a disponibilidade do comprovante de inscrição gerado diretamente no site <https://licitar.online/pss/jardimalegre>.

4.2.6. O candidato deverá apresentar no dia da prova, comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto.

4.2.7. Caso o candidato tenha perdido o comprovante de inscrição, deverá emitir uma 2ª via no site <https://licitar.online/pss/jardimalegre>.

4.3. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso ligado à vaga pretendida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

4.4. Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

4.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou documentos apresentados, entre outras.

4.6. O candidato que não apresentar as informações necessárias terá seu pedido de inscrição indeferido.

4.7. Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.8. Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos aptos a realizar a prova. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no site da Prefeitura e no site das inscrições para o Processo Seletivo, até a data de 25 de janeiro de 2022.

4.9. Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de um dia, conforme cronograma – Anexo I, que deverá ser enviado para o e-mail: patobranco@estagioscin.org.br.

4.10. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio de uma Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, bem como por meio da elaboração de uma dissertação sobre temas pertinentes ao nível de escolaridade e a área de atuação do estágio, que acontecerá no dia 30 de janeiro de 2022, com início às 13h30min e término às 16h, ou seja, a prova terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, devendo o candidato estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência.

5.2. O local e horário da prova e as listas de ensalamento de todas as vagas serão divulgados no site do município e no site <https://licitar.online/pss/jardimalegre> no dia 28 de janeiro de 2022.

5.3. Ao candidato somente será permitida a realização da prova na data e horário constante neste Edital, não havendo segunda chamada.

5.4. O candidato deverá comparecer no local designado para realização da prova, usando obrigatoriamente máscara de proteção corretamente, como prevenção da COVID-19, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

5.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.6. É de responsabilidade do candidato conferir seus dados e assinar a lista de presença ao adentrar na sala para realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

5.7. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer dos materiais necessários à realização da prova, bem como sem autorização e acompanhamento do Fiscal.

5.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas no edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo alegado;
- d) não apresentar o Comprovante de Inscrições, bem como documento de identificação com foto para realização da prova;
- e) não estiver fazendo o uso de máscara;
- f) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas, impressos não permitido, portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, tais como celulares, tablets, entre outros;
- h) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
- i) não devolver integralmente o material solicitado;
- j) perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos.

5.9. O ingresso do candidato no local de realização da prova será condicionado:

- a) a utilização obrigatória de máscara de proteção individual que cubra totalmente nariz e boca;
- b) a aferição de temperatura;
- c) caso a temperatura corporal do candidato no momento de sua chegada ao local da aplicação da prova, for igual ou inferior a 37,1°C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Contudo se sua temperatura for superior a 37,1°C, não será permitida a sua entrada.

5.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento confeccionados em material transparente e sem rótulos tanto para bebidas, quanto para porta-objetos possibilitando a visualização de seu conteúdo.

5.11. O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática de higiene e a devida assepsia.

6. DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá comparecer no local designado para realização da prova, usando obrigatoriamente máscara de proteção corretamente, como prevenção da COVID-19, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

6.2. A avaliação dos candidatos será feita por meio de uma Prova com:

- a) 20 (vinte) questões objetivas e de múltipla escolha;
- b) elaboração de uma dissertação sobre temas pertinentes ao nível de escolaridade e a área de atuação do estágio do candidato.

6.3. A duração da prova será de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.4 A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma (A, B, C, D e E). Considerando ainda que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

6.5. Na prova será atribuída pontuação 0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.6. A dissertação que deve ser redigida pelo candidato sobre temas pertinentes ao nível de escolaridade e a área de atuação do estágio do candidato deverá possuir no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) linhas.

6.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.

6.8. O cartão de respostas deverá ser assinalado, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante edital, devendo entregar ao Fiscal da sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

6.10. É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados no cartão resposta que será distribuído no ato da realização da prova.

6.11. Os três últimos candidatos ficarão até o término da prova.

6.12. Encerradas as provas, estas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados em sala, na presença de no mínimo três candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos. Igual procedimento deverá ser feito com os cartões resposta.

7. DA PONTUAÇÃO NA PROVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1. Cada questão da Prova Objetiva terá o valor equivalente a 04 (quatro) pontos, perfazendo o total de 80 (oitenta) pontos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

7.2. A dissertação a ser escrita pelo candidato pode perfazer o total de 20 (vinte) pontos;

7.3. A soma total da prova objetiva e da dissertação totalizará 100 (cem) pontos;

7.4. Conteúdo Programático:

PROVA	QUESTÕES	PONTOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	5	4	Linguística; Gramática; Interpretação de texto; Ortografia; acentuação.
Matemática	5	4	Análise Matemática: Sistema Numérico; Quatro operações básicas; Sistemas de medidas; Frações; Porcentagem; Situações Problema.
Informática	5	4	Conhecimentos básicos em informática (conceitos e definições); Comandos e atalhos em editores de texto e planilhas de cálculo; Internet.
Constituição Federal	2	4	Noções básicas sobre do Artigo 1º ao Artigo 5º da Constituição Federal
Legislação Municipal	3	4	Noções básicas da Lei nº 2279/2020 - Lei Municipal de Estágio de Jardim Alegre, PR
Dissertação	1	20	Dissertação sobre temas pertinentes ao nível de escolaridade e a área de atuação do estágio

7.5. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva somados à pontuação obtida na Dissertação.

7.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver menos de 20 (vinte) pontos na nota final.

7.7. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final, em listas de classificação por área de atuação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade de nota final será classificado sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na dissertação;
- obtiver maior nota em Português;
- obtiver maior nota em Matemática;
- obtiver maior nota em Legislação Municipal;
- o de maior idade.

9. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

9.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 31 de janeiro de 2022 no site da Prefeitura Municipal e no site: <https://licitar.online/pss/jardimalegre>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, conforme prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma, contra:

- a) Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) Questões da Prova e Gabarito;
- c) Classificação Preliminar.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF;
- c) Vaga da Inscrição;
- d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

10.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.4. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no site: <https://licitar.online/pss/jardimalegre> nas datas previstas no Anexo I – Cronograma.

10.5. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado da Classificação Final será divulgado no dia 11/02/2022, através de Edital disponibilizado no site da Prefeitura e no site <https://licitar.online/pss/jardimalegre>, bem como publicado no órgão Oficial do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

12.3. Os candidatos classificados para determinada vaga e carga horária poderão, a critério da necessidade do serviço público e condicionado a aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em vaga e carga horária diversa da sua inscrição inicial, desde que compatível com sua formação acadêmica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

12.4. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, à vaga aberta, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para a contratação:

- a) Idade mínima de 16 anos;
- b) Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso;
- c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- d) Disponibilidade de horário para estágio;
- e) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, PR.

13.2. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre, PR.

13.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Jardim Alegre, PR, conforme já esclarecido neste edital.

13.4. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

13.5. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

13.6. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Médio	15h	R\$ 205,00	R\$ 45,00	R\$ 250,00
Ensino Médio	30h	R\$ 455,00	R\$ 45,00	R\$ 500,00
Ensino Superior	15h	R\$ 280,00	R\$ 45,00	R\$ 325,00
Ensino Superior	30h	R\$ 605,00	R\$ 45,00	R\$ 650,00

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

15.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade de horário para estagiar, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

15.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jardim Alegre, PR, 14 de janeiro de 2022.

Moisés Lnortovz dos Santos

Vice-Prefeito em Exercício

Decreto nº 03/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	14/01/2022 a 24/01/2022
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	25/01/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	25/01/2022 a 26/01/2022
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições	28/01/2022
Publicação da Homologação Final das Inscrições – com data, horário, local e ensalamento	28/01/2022
Prova	30/01/2022
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	31/01/2022
Recursos da Prova	31/01/2022 a 01/02/2022
Resposta aos Recursos	03/02/2022
Classificação Preliminar	08/02/2022
Recurso da Classificação Preliminar	08/02/2022 a 09/02/2022
Classificação Final	11/02/2022
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jardim Alegre, PR e no site: <https://licitar.online/pss/jardimalegre>